

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.251, DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a criar Escola Técnica Federal no município de Miracema, no Estado do Rio de Janeiro.

Autor: Deputado FELIPE BORNIER

Relator: Deputado NILSON PINTO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Felipe Bornier, visa autorizar o Poder Executivo a criar Escola Técnica Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no município de Miracema, no Estado do Rio de Janeiro.

A proposta estabelece que a escola será destinada à formação de técnicos e tecnólogos, bem como de profissionais da educação, em nível médio e superior.

A matéria foi distribuída às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Educação; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Em 13 de março de 2013, a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público aprovou, por unanimidade, o parecer da deputada Andréia Zito, com substitutivo, no qual a deputada propôs que, em vez da criação da nova escola técnica, fosse criado em Miracema um campus do Instituto Federal Fluminense – cuja Reitoria está localizada no Município de Campos/RJ.

Nesta Comissão de Educação, cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

113ABD4A03

113ABD4A03

II – VOTO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei autorizativo que se propõe a expandir a rede de educação tecnológica e profissionalizante, um mecanismo essencial para o desenvolvimento social e econômico, uma vez que, como mencionou a deputada Andreia Zito – em seu relatório aprovado na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – contribuirá para a inserção dos jovens estudantes no mercado de trabalho e, simultaneamente, atenderá à demanda por mão de obra qualificada do setor produtivo.

Parece justo acolher a proposição, que objetiva beneficiar um município com aproximadamente 28.000 habitantes e que desempenha o papel de polo econômico na região em que se localiza, ainda que em outro formato, mais adequado ao pleito defendido.

Mesmo reconhecendo o mérito da proposta, é procedente a observação da deputada Andréia Zito sobre a inadequação do momento atual para a criação de novas escolas técnicas. De fato, é mais pertinente a criação de novas unidades vinculadas aos 38 Institutos Federais já existentes no País. Observe-se que o art. 9º da Lei nº 11.892/2008 prevê que os institutos federais sejam organizados em uma estrutura com vários campi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e uma reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores. Uma vez que o Município de Miracema está mais próximo do Instituto Federal Fluminense, cuja Reitoria está localizada no Município de Campos/RJ, entendo que a proposição de expansão da rede de educação tecnológica e profissionalizante possa ser acatada, desde que na forma de mais um campus desse Instituto e no formato não de projeto de lei, mas de Indicação ao Executivo, Poder a quem cabe constitucionalmente acolher e implementar a iniciativa em pauta.

Diante do exposto, meu voto é pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.251, de 2011, e simultânea expedição, pela Comissão de Educação, de Indicação ao Executivo, de igual teor, conforme preceitua a Súmula nº 1/2013, da CE. Por fim, solicito de meus Pares o apoio indispensável a este posicionamento.

113ABD4A03

113ABD4A03

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado NILSON PINTO
Relator

113ABD4A03

113ABD4A03

REQUERIMENTO
(Do Sr. NILSON PINTO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, com vistas à criação da Escola Técnica Federal de Miracema, no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação da Escola Técnica Federal de Miracema, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado **NILSON PINTO**
Relator

113ABD4A03

113ABD4A03

INDICAÇÃO Nº , DE 2013
(Da Comissão de Educação)

Sugere ao Ministro de Estado da Educação a criação da Escola Técnica Federal de Miracema, no Estado do Rio de Janeiro.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,
Aloizio Mercadante Oliva:

O ilustre Deputado Felipe Bornier apresentou recentemente à Comissão de Educação Projeto de Lei com o objetivo de criar a Escola Técnica Federal de Miracema, no Estado do Rio de Janeiro. Em sua justificação, cujo teor reproduzimos a seguir, o nobre Deputado apresenta importantes razões para fundamentar a iniciativa:

A implementação da Escola Técnica Federal de Miracema/RJ desempenhará atividades fundamentais no que tange à educação tecnológica e profissional aos que dela usufruírem.

Considere-se que o município de Miracema representa polo econômico e de serviços para as cidades que estão em seu entorno e sua efetivação será um marco na história daquele município. Uma perspectiva que se coaduna com a proposta do Governo Federal visando à potencialização das microrregiões, priorizando suas especificidades e capacidades produtivas.

113ABD4A03

113ABD4A03

A proposta tem a finalidade de tornar Miracema um Centro de Referência para educação técnica e tecnológica, propiciando a disseminação da ciência, da educação e das tecnologias neste município, assim como, atender as demandas da cadeia produtiva que será gerada com a sua implantação, estabelecendo mão de obra qualificada para suprir a oferta que este importante investimento vai gerar.

A efetiva implantação deste projeto será um diferencial, sobretudo para a população que terá maiores e melhores oportunidades para buscar uma vaga de emprego na própria cidade, nas empresas que lá já foram instaladas e nas que estão por vir, podendo contar com profissionais melhores qualificados.

O objetivo é oferecer qualificação profissional necessária aos munícipes, para formar técnicos e tecnólogos de diversas áreas e atender as demandas de vagas das empresas instaladas no município e toda Região Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, composta por 14 (quatorze) municípios.

Embora tenha reconhecido não só o mérito, mas também a oportunidade da proposição, idealizada num momento em que o governo federal desenvolve seu exitoso plano de expansão da rede de educação técnica e tecnológica por todo o Brasil, não pôde esta Comissão de Educação aprová-la na forma de projeto de lei, em virtude do disposto no art. 61 da Constituição Federal.

Assim, por meio desta Indicação ao Executivo, esta Comissão declara seu apoio à iniciativa do nobre Deputado Felipe Bornier, sugerindo a Vossa Excelência a criação da Escola Técnica Federal de Miracema, no Estado do Rio de Janeiro, pelas razões explicitadas.

Tomamos por fim, a liberdade de subscrever a alternativa aventada pela ilustre Deputada Andréia Zito, relatora da matéria na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, que indica a possibilidade de criação não de 'Escola Técnica Federal' mas de unidade equivalente de educação técnica e tecnológica em Miracema, RJ, vinculada ao Instituto Federal Fluminense, hipótese esta mais sintonizada ao modelo oficial de expansão das instituições do segmento, em curso.

113ABD4A03

113ABD4A03

Aguardando manifestação, em breve, de Vossa Excelência a respeito deste assunto, que cremos importante para o avanço educacional e profissional dos jovens da cidade e região fluminenses aqui focalizadas, despedimo-nos, com os nossos votos costumeiros de respeito e consideração.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado **GABRIEL CHALITA**
Presidente da Comissão de Educação

Deputado **NILSON PINTO**
Relator

113ABD4A03

113ABD4A03